

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 510 DE 30 DE JUNHO DE 2014**

P. Nº 700.095/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.095/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 10,

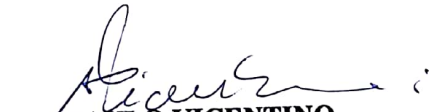
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, ao Sr. **DAILTON CEZARIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, RG nº 21.631.090 e CPF nº 006.879.258-19, marido da ex-servidora pública da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **REJANE JOSE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, RG nº 18.901.081, CPF nº 100.019.468-03, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – 25h, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-funcionário quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2014.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 513 DE 31 DE JULHO DE 2014

P. Nº 700.186/13-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.186/13, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 31 e 32,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MIRIAM MONTEIRO MARQUES**, RGF nº 6.189, portadora do RG nº 18.319.938-8 e do CPF nº 123.141.118-00, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será proporcional ao seu tempo de contribuição, 29/30 (vinte e nove, trinta avos), tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de

2014.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 514 DE 31 DE JULHO DE 2014

P. Nº 700.102/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.102/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **VICENTE DE OLIVEIRA**, RGF nº 4.805, portador do RG nº 7.548.024-4 e do CPF nº 844.117.408-34, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, padrão de vencimentos “E-28”, Grau “K”, lotado no Departamento de Manutenção Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2014.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 515 DE 31 DE JULHO DE 2014**

P. Nº 700.104/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.104/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARGARETH DUTRA DO CARMO PRADO**, RGF nº 8.348, portadora do RG nº 36.044.642-5 e do CPF nº 382.615.706-06, ocupante do cargo de Enfermeira, padrão de vencimentos “E-32”, Grau “F”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2014.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 516 DE 31 DE JULHO DE 2014

P. Nº 700.108/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.108/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **GILCE MARIA MOREIRA**, RGF nº 8.051, portadora do RG nº 15.241.805-2 e do CPF nº 204.854.096-15, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2014.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 517 DE 31 DE JULHO DE 2014**

P. Nº 700.116/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.116/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

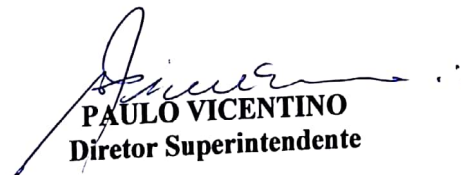
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **IVANI APARECIDA DE SOUZA**, RGF nº 8.162, portadora do RG nº 16.413.652-6 e do CPF nº 103.852.958-12, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de

2014.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 518 DE 31 DE JULHO DE 2014**

P. Nº 700.120/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.120/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 10,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **CATIA MARIA MATTOS DO ESPIRITO SANTO**, portadora do RG nº 12.192.034-3 e do CPF nº 299.419.298-58, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JONAS DO ESPIRITO SANTO**, RG nº 7.712.367-0, CPF nº 261.365.898-34, falecido em 25 de junho de 2014, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2014.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 519 DE 31 DE JULHO DE 2014**

P. Nº 700.121/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.121/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **MARIA INES DA SILVA**, portadora do RG nº 17.215.085-1 e do CPF nº 051.901.558-46, companheira do ex-servidor público aposentado do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, Sr. **OCTAVIO CORREA**, RG nº 15.241.937-8, CPF nº 235.511.358-00, falecido em 30 de junho de 2014, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2014.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 520 DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

P. Nº 700.117/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

VIOLETA ATHIÊ, Resp. p/ Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.117/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **PAULO VICENTINO**, RGF nº 4.772, portador do RG nº 10.355.524 e do CPF nº 844.273.888-68, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, padrão de vencimentos “E-44”, Grau “K”, lotado na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2014.

VIOLETA ATHIÊ
Resp. p/ Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 521 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.106/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária especial de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.106/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 196/201,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária especial, ao servidor **JOSE STENIO MELO RODRIGUES**, RGF nº 8.153, portador do RG nº 5.130.685-2 e do CPF nº 372.101.228-34, ocupante do cargo de Médico – 20h semanais, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “F”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sentença do Mandado de Injunção 4.592 Distrito Federal, o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal combinado com o disposto na Súmula Vinculante nº 33/2014 e artigo 57, da Lei nº 8.213/91, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 522 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.009/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.009/14, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 48 e 49,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **ADILSON DE MORAES FONSECA**, RGF nº 9.345, portador do RG nº 22.036.209 e do CPF nº 095.303.098-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, Grau “E”, lotado no Departamento de Expedição e Controle das Regionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será proporcional ao seu tempo de contribuição, 20/35 (vinte, trinta e cinco avos), tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 523 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.111/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.111/14, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 37 e 38,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARIA APARECIDA SIMÕES DE CASTRO**, RGF nº 7.019, portadora do RG nº 9.613.283-8 e do CPF nº 007.907.238-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será proporcional ao seu tempo de contribuição, 27/30 (vinte e sete, trinta avos), tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 524 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.127/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.127/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 31/33,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **NIVALDO NEVES**, RGF nº 318, portador do RG nº 11.072.481-1 e do CPF nº 917.472.108-97, ocupante do cargo de Fiscal, padrão de vencimentos “E-26”, lotado na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2014.


FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP**PORTARIA Nº 525 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.135/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.135/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24 e 25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **BENEDITO CELIO CARDOSO PRADO**, RGF nº 811, portador do RG nº 9.046.843-0 e do CPF nº 681.202.908-44, ocupante do cargo de Agente de Serviços Externos, padrão de vencimentos “E-11”, lotado na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 527 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.087/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.087/14, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 31 e 32,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **LEILA MARQUES BASTOS**, RGF nº 11.022, portadora do RG nº 5.043.042-7 e do CPF nº 919.631.928-34, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “C”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 528 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.090/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.090/14, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 26 e 27,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **FATIMA REGINA DE CAMARGO**, RGF nº 6.115, portadora do RG nº 16.616.676-5 e do CPF nº 056.751.398-00, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “H”, lotada no Departamento de Educação Não Formal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será proporcional ao seu tempo de contribuição, 26/30 (vinte e seis, trinta avos), tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 529 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.128/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.128/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MEGUMI TOMIMURO OLIVEIRA**, RGF nº 6.188, portadora do RG nº 9.136.235-0 e do CPF nº 066.793.208-95, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 530 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.145/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.145/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOÃO NUNES DE SOUSA**, RGF nº 805, portador do RG nº 8.318.941-5 e do CPF nº 691.230.718-34, ocupante do cargo de Encanador, padrão de vencimentos “E-6”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 531 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.146/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.146/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 25 e 26,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **LUIZ RODOLFO FERREIRA**, RGF nº 842, portador do RG nº 9.176.112-8 e do CPF nº 760.308.228-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 532 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.148/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.148/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **OTILIA DE CAMARGO PINTO**, RGF nº 7.717, portadora do RG nº 8.902.708-5 e do CPF nº 073.172.428-37, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 533 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.149/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.149/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NOELI MARIA NOGUEIRA ZEFERINO**, RGF nº 11.156, portadora do RG nº 17.595.568-2 e do CPF nº 154.433.248-37, ocupante do cargo de Professora “II” de Ensino Fundamental – 40h, padrão de vencimentos “E-35”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2014.



FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 534 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.155/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.155/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO**, RGF nº 7.322, portadora do RG nº 15.362.840-6 e do CPF nº 042.153.458-39, ocupante do cargo de Telefonista, padrão de vencimentos “E-23”, Grau “G”, lotada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 535 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

P. Nº 700.138/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.138/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 10,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **APPARECIDA BARBOSA DE CAMARGO**, portadora do RG nº 29.947.600-5 e do CPF nº 357.012.298-07, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **PAULO FRANCISCO DE CAMARGO**, RG nº 6.589.568-X, CPF nº 210.499.638-49, falecido em 01 de agosto de 2014, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 536 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.153/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.153/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, à Sra. **TERESA MARIA DE JESUS**, RG nº 17.910.607 e CPF nº 056.750.868-46, companheira do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **ANTONIO JOSE RIBEIRO**, RG nº 10.191.429-5, CPF nº 844.274.348-00, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª classe, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-funcionário quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 537 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.092/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.092/14, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **DAVID BALMANT**, RGF nº 885, portador do RG nº 5.179.606-5 e do CPF nº 878.463.068-04, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, lotado na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será proporcional ao seu tempo de contribuição, 20/35 (vinte, trinta e cinco avos), tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de outubro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 540 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

P. Nº 700.112/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.112/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 28/31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NEUSA MARIA FERNANDES DA COSTA**, RGF nº 11.008, portadora do RG nº 6.021.250 e do CPF nº 003.015.978-47, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “C”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS**Diretor Superintendente**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 541 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.122/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.122/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 29/31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **JANETE IGNEZ GOMES HENRIQUES**, RGF nº 10.990, portadora do RG nº 12.443.800-3 e do CPF nº 078.452.208-17, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP**PORTARIA Nº 542 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

P. Nº 700.143/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.143/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 65/68,

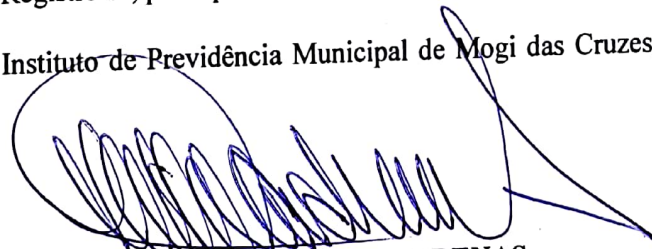
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LESLIE LOHNHOFF MARQUES BAPTISTA CARAPINHEIRO**, RGF nº 6.135, portadora do RG nº 16.846.233-3 e do CPF nº 077.285.318-59, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro
de 2014.



FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 543 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.147/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.147/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22/24,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VILMA SAMPAIO DA SILVA**, RGF nº 10.993, portadora do RG nº 19.255.698-8 e do CPF nº 041.989.638-43, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 544 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.160/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.160/14, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **JOANES DE OLIVEIRA**, RGF nº 363, portador do RG nº 5.288.019-9 e do CPF nº 228.269.128-87, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, lotado no Setor de Transporte da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 545 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.162/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.162/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22 e 23,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **INES FUGITARO OTOBE CHEBEL**, RGF nº 6.700, portadora do RG nº 8.587.915-0 e do CPF nº 073.502.698-03, ocupante do cargo de Dentista – 20h, padrão de vencimentos “E-32-A”, Grau “H”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 546 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.163/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.163/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **REINALDO PINTO DE MORAES**, RGF nº 7.679, portador do RG nº 6.594.349-1 e do CPF nº 691.224.828-49, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “G”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 547 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

P. Nº 700.170/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.170/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, RGF nº 7.747, portador do RG nº 6.573.405-1 e do CPF nº 599.533.228-72, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “F”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS**Diretor Superintendente**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 548 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.168/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.168/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21/23,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **ROBSON SENZIALI**, RGF nº 2.565, portador do RG nº 10.586.850 e do CPF nº 917.123.278-87, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, padrão de vencimentos “E-40”, Grau “K”, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 549 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

P. Nº 700.161/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.161/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 12,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, à Sra. **NANCI APARECIDA VESSONI FLAVIO SIMÕES**, RG nº 7.711.967-8 e CPF nº 824.693.428-72, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **TULIO CESAR FLAVIO SIMÕES**, RG nº 7.485.725-3, CPF nº 746.493.298-68, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral – 20h semanais, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 550 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.115/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.115/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 35/38,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MAGDA FILOMENA MATEUS MEDEIROS**, RGF nº 8.235, portadora do RG nº 9.407.101-9 e do CPF nº 065.885.268-06, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 551 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.177/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.177/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ADELIA NUNES DE SOUSA DE ALMEIDA**, RGF nº 6.985, portadora do RG nº 20.162.091-1 e do CPF nº 123.159.398-95, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 552 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.178/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.178/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SONIA RODRIGUES ALVES**, RGF nº 7.553, portadora do RG nº 16.201.993-2 e do CPF nº 057.413.508-10, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 553 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.185/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.185/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSELI DA SILVA**, RGF nº 7.008, portadora do RG nº 11.889.600-3 e do CPF nº 184.968.198-84, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 554 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.189/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.189/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARLENE BASTIANELLI**, RGF nº 6.185, portadora do RG nº 10.354.852-X e do CPF nº 108.602.788-40, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 556 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.151/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez
de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.151/14, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **NILZA APARECIDA DE MORAIS**, RGF nº 8.013, portadora do RG nº 25.721.481-1 e do CPF nº 092.209.568-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada no Departamento da Casa da Criança da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, 18/30 (dezoito, trinta avos), tendo como base a última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

de 2014.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 557 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.167/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.167/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 23/25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA SALETE GEREVINI**, RGF nº 6.179, portadora do RG nº 10.354.711-3 e do CPF nº 065.141.298-62, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 558 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.179/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.179/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **MOACIR REGINALDO DE SÁ**, RGF nº 898, portador do RG nº 13.319.237 e do CPF nº 880.956.498-72, ocupante do cargo de Operador de Redes de Água e Esgoto, padrão de vencimentos “E-6”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 559 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.206/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.206/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22 e 23,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA DO CARMO MEDEIROS XAVIER PINA**, RGF nº 8.061, portadora do RG nº 10.441.299-9 e do CPF nº 254.774.498-88, ocupante do cargo de Diretor de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 560 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.202/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.202/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MONICA DE CAMPOS**, RGF nº 8.173, portadora do RG nº 17.000.828 e do CPF nº 085.811.538-79, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 561 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.212/14-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.212/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, ao servidor **FRANCISCO AVERALDO NETO**, RGF 5.677, portador do RG nº 4.191.337-1 e do CPF nº 691.473.028-87, ocupante do cargo de Médico – 20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “I”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/35 (vinte e sete, trinta e cinco avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

de 2014.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 562 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.216/14 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.216/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 23/25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **CELIO DE LIMA FRANCO**, RGF nº 3.944, portador do RG nº 9.446.654-3 e do CPF nº 860.176.598-04, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, padrão de vencimentos “E-40”, Grau “K”, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro
de 2014.



FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 563 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

P. Nº 700.186/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.186/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 11/13,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **EMILIA GIANNOTTI GUERREIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 5.636.587-1 e do CPF nº 268.641.698-04, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **ISMAEL VALENTINO GUERREIRO DA SILVA**, RG nº 3.062.025-9, CPF nº 018.468.258-49, falecido em 20 de outubro de 2014, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver. Como o servidor aposentado falecido recebia duas aposentadorias, será devida a concessão de duas pensões, relativas as mesmas aposentadorias.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro
de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 564 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

P. Nº 700.210/14-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.210/14, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, à Sra. **JANETE DE SOUZA MORAIS**, RG nº 27.399.859-6 e CPF nº 180.420.128-61, à **CAROLINE MORAIS DE SOUZA**, RG nº 37.622.657-2 e CPF nº 475.041.808-07 e à **BEATRIZ MORAIS DE SOUZA**, RG nº 39.248.980-6 e CPF nº 475.041.508-19, esposa e filhas menores de 21 anos do servidor público falecido. da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **RICARDO DE SOUZA**, RG nº 19.661.684-0 e CPF nº 128.547.638-74, ocupante do cargo de Agente de Tributos Imobiliários, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de 1/3 (um terço) para cada pensionista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra